

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 4218/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/09/2026 às 10h até o dia 25/09/2026 às 10h

AVALIAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR: 25/09/2026 (pausa de 02h para análise)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h do dia 25/09/2026.

LOCAL/PLATAFORMA: <https://orbid.alcidescarneiro.com/login>

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, com o modo de disputa aberto, para **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANIPULADOR UTERINO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

O certame será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro, publicará na plataforma oficial designada, podendo também publicar no site do SEHAC as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1 - INFORMAÇÕES

1.1 O arquivo de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou por meio da plataforma Orbid <https://orbid.alcidescarneiro.com/login> do SEHAC;

1.2 As informações relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2023-1005 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3 Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas na plataforma.

1.4 O pregão eletrônico será realizado através da plataforma ORBID- <https://orbid.alcidescarneiro.com/login>

1.5. Todas as comunicações e os atos praticados durante o processamento do Pregão Eletrônico serão divulgados oficialmente pela plataforma ORBID, considerada o meio oficial de comunicação do certame.

1.6. O Pregoeiro poderá, adicionalmente, encaminhar comunicações por e-mail aos licitantes, exclusivamente como medida de reforço, sem substituir ou afastar a validade das informações publicadas na plataforma.

1.7. No site institucional do SEHAC serão publicados os documentos e resultados de interesse geral, incluindo o edital e seus anexos, respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, recursos e respectivas decisões, e resultado, e demais atos cuja ampla publicidade seja necessária.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANIPULADOR UTERINO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

2.2 O contrato e poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado para os seus acréscimos, bem como a disponibilidade financeira.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

3.2 A impugnação deverá ser encaminhada via email (licitacao@alcidescarneiro.com), dentro do prazo informado no item 3.1.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Como condição prévia a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>

c) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110879233325387:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=no meSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=no%20meSancionado&direcao=asc)

OBS 1: As consultas acima elencadas são mecanismos de verificação, ficando desde já esclarecido que não se exige que as empresas possuam cadastro prévio no SICAF para a participação, sendo apenas uma forma de controle;

OBS 2: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS 2: Constatada a existência de sanção de inidoneidade aplicada no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS 3: As consultas acima previstas fazem-se necessárias considerando a natureza pública das verbas recebidas pelo SEHAC e das obrigações dela decorrentes.

4.2 As empresas interessadas na participação do certame, obrigatoriamente, deverão se cadastrar na plataforma Orbid (<https://orbid.alcidescarneiro.com/login>), **cujo cadastramento ocorre de maneira totalmente gratuita, sem qualquer custo adicional para a empresa.**, conforme contido no **item 5.**

4.3 Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.4 Será vedada a participação de empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcione no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.5 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.6 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATANTE e aos agentes envolvidos na condução do certame; que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou

contratação. Considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.7 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação, admitindo-se documentação judicial ou econômico-financeira equivalente quando juridicamente suficiente a comprovar a capacidade concreta da empresa em executar o objeto, mesmo sem a homologação do plano.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma ORBID;

5.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta à ORBID, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante a plataforma ORBID, mediante solicitação de cadastro, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica (ORBID) e ao SEHAC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3 O credenciamento junto a plataforma ORBID implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.4.1. O cadastro na plataforma ORBID destina-se exclusivamente à criação do usuário e da senha de acesso, não correspondendo à habilitação prévia do interessado para participação no certame.

5.4.2. Para realização do cadastro, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico (<https://orbid.alcidescarneiro.com/login>), selecionar a opção “Solicitar cadastro”, preencher as informações requeridas e anexar o ato constitutivo da pessoa jurídica em formato PDF.

5.4.3. O cadastramento e a utilização da plataforma ORBID serão integralmente gratuitos, não podendo ser exigido do interessado qualquer pagamento, assinatura ou contratação de serviço adicional.

5.4.4. O cadastro poderá ser solicitado até o horário anterior a data de abertura da sessão. Recomenda-se, contudo, que o interessado o realize com antecedência suficiente para conferência dos dados, solução de eventuais inconsistências e familiarização com as funcionalidades da plataforma.

5.4.5. A validação do cadastro será realizada com base nas informações e no documento apresentados, destinando-se exclusivamente à confirmação da identidade da pessoa jurídica e de seu representante, sem análise antecipada dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.4.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no momento e na forma previstos neste Edital.

5.4.7. Eventuais dificuldades técnicas relacionadas ao cadastramento deverão ser comunicadas pelo e-mail informatica@alcidescarneiro.com com a descrição do problema e, sempre que possível, o respectivo registro ou imagem da ocorrência.

5.4.8. Comprovada falha ou indisponibilidade da plataforma que impeça o cadastramento ou o envio da proposta por motivo não imputável ao interessado, o SEHAC adotará as providências necessárias para preservar a participação e a igualdade entre os licitantes, inclusive mediante prorrogação do prazo, quando necessária.

5.4.9. Uma vez validado, o cadastro permanecerá registrado na plataforma e poderá ser utilizado em outros certames realizados por meio da ORBID, cabendo ao usuário manter seus dados atualizados e preservar o sigilo de sua senha de acesso.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

- a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006
- b) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- c) Considerando a natureza específica do objeto, o histórico de dificuldade na aquisição do material e a necessidade de ampliar o universo de potenciais fornecedores, o presente certame será realizado com ampla participação, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
- d) A opção busca preservar a competitividade e reduzir o risco de licitação deserta ou fracassada, sem impedir ou restringir a participação das MEI, ME e EPP, às quais serão assegurados os benefícios relativos à regularização fiscal

e trabalhista e ao desempate previstos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Demais atribuições previstas em regulamento.

6.2 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente através da plataforma ORBID; no site do SEHAC através do endereço eletrônico <https://alcidescarneiro.com/>; via e-mail mediante solicitação para o endereço: licitacao@alcidescarneiro.com, bem como na sede do Departamento de Compras e Licitações no SEHAC, em dias e horários de expediente (de segunda à sexta, de 8h às 17h), a partir da data de sua publicação.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio da plataforma, a sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 A proposta final do licitante provisoriamente declarado vencedor, bem como os documentos que compõem a proposta, e ainda os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso aos demais participantes após o encerramento da fase de juntada da proposta final prevista no item 9.28.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá cadastrar seu(s) preço(s) na plataforma Orbid, no campo específico **envio de proposta**, que deverá ser preenchido, no sistema eletrônico ao menos os seguintes campos abaixo:

8.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificação solicitadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

8.1.2 Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

8.1.3 Quantidade do Item, conforme Termo de Referência;

8.1.4 Valor unitário contendo até duas casas decimais;

8.1.5 Valor total do item ou lote, e;

8.1.6 Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

8.2 O licitante deverá preencher a sua proposta diretamente no sistema, no campo específico para tanto e deverá preencher todas as informações necessárias e consideradas pertinentes para a verificação de sua compatibilidade com o edital, ficando desde já consignado que nesta etapa não é possível o envio de qualquer documentação, sendo utilizado somente as informações preenchidas pelo licitante.

8.3 No momento de preenchimento da proposta, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicialmente cadastrada, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Uma vez aberta a sessão, se encerra automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. Até a data e horário de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes durante todo o certame e em todas etapas, sendo certo que todas as informações constantes serão reproduzidas e registradas na Ata do pregão eletrônico.

9.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Após abertura da sessão, todas as propostas cadastradas no sistema serão enviadas ao setor técnico designado para **análise técnica preliminar** das

informações constantes na proposta preenchida, o qual se manifestará sobre a classificação ou não das propostas, mediante justificativa técnica fundamentada.

9.6.1. A análise técnica ocorrerá de forma objetiva, respeitando os seguintes requisitos:

- Sem identificação dos licitantes;
- Somente serão avaliadas as informações constantes na proposta comercial preenchida no sistema;
- Obrigatoriamente a sessão será interrompida ou suspensa;
- Os licitantes serão previamente informados se a retomada da sessão ocorrerá no mesmo dia- no intervalo de até 02 horas ou em data posterior- aplicando-se o item 9.7. se for o caso;
- Os critérios objetivos analisados serão as informações constantes na proposta preenchida como marca/modelo/fabricante do(s) item(ns), conforme as exigências do edital e seu Anexo I;
- A manifestação da área técnica designada ocorrerá formalmente e objetivamente em cada proposta apresentada, sendo justificado o motivo de eventual desclassificação;
- Da decisão desclassificação, caberá recurso. Considerando a fase recursal unificada, o licitante desclassificado poderá motivar a sua intenção de apresentar recurso na fase oportuna, devendo permanecer na sessão até a sua ocorrência e quando instado a manifestar sobre.

9.7. Em caso de suspensão da sessão pública, a retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para retorno, e a ocorrência será registrada em Ata;

9.8. As propostas consideradas classificadas pelo setor técnico competente seguirão para a próxima etapa competitiva (**fase de lances**), a partir daí, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1.O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM;

9.9.2 Na proposta final reajustada, deverá ser enviado os valores unitários de cada item, respeitando valor POR ITEM ofertado;

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e encerramento da fase de lances e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos neste EDITAL, sendo certo que o sistema **não aceitará** lances maiores do que os valores unitários máximos por item (considerando duas casas decimais) previstos no Anexo I do presente.

9.13. Os lances acima do valor unitário estimado por item serão automaticamente rejeitados pelo sistema, ficando visível o seu bloqueio/inutilização;

9.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. Quando surgir fundada dúvida sobre a exequibilidade do lance ofertado pelo licitante, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante confirme a sua validade (se seguirá com o valor proposto ou se irá desistir do mesmo), nesta última hipótese o lance será considerado.

9.15.1 Mesmo sem provocação do Pregoeiro, o licitante poderá uma única vez solicitar via chat a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.16 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **três minutos** do período de duração da sessão pública.

9.17.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **cinco minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, tendo como base o valor unitário a duas casas decimais, e se ainda assim permanecer o empate, o sistema considerará o ofertado primeiro, considerando até os milésimos de segundo.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, ou ocorrer indisponibilidade da plataforma ORBID que impeça o regular prosseguimento do certame, a sessão pública será suspensa.

9.21.1. A sessão será retomada em data e horário previamente comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso publicado na plataforma ORBIT e encaminhado por e-mail aos participantes.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada inicialmente na plataforma.

9.23 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão dos documentos de habilitação estar em desacordo com o solicitado no edital.

9.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, a** contar da solicitação no sistema, **envie a PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (folders, registros, etc).

9.29. No mesmo prazo acima ofertado para envio da proposta final readequada, deverão ser anexados pelo Licitante os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital conforme descrito no item 11.4.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final apresentada deverá conter o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas, contendo no mínimo razão social, CNPJ da empresa, endereço comercial, endereço eletrônico e telefone para contato;

10.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2 Caso seja necessário, conforme definição do Pregoeiro, a proposta final readequada, acompanhada de documentação complementar apresentada, poderá ser encaminhada ao setor técnico designado para avaliação técnica final quanto a compatibilidade da proposta as exigências do edital, sendo apresentada manifestação formal e objetiva e devidamente fundamentada quanto a sua aceitação ou reprovação.

10.3 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou avaliação técnica final, com vistas ao saneamento das propostas e documentos apresentados, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor. No mesmo prazo para apresentação da proposta final reajustada descrita **nos itens 9.28. e 9.29. acima**, o licitante declarado provisoriamente vencedor **deverá anexar todos os documentos de habilitação no sistema, em campo próprio, específico para tanto.**

11.2 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma ORBID, cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.3 Os Documentos de Habilitação devem ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da ORBID, em campo específico.

11.4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f)** Cartão CNPJ da empresa;
- g)** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE para o objeto em questão emitida pela ANVISA;
- h)** Registro do produto (se houver) no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante do produto ou do detentor do registro, compatíveis com as informações constantes na proposta comercial quanto a marca/modelo e fabricante;
- i)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho desenvolvido por menor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo VI**);
- j)** Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

k) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

l) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12. DOS OUTROS DOCUMENTOS:

12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

13.1 As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 11.4 do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

13.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

13.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

13.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Salvo em casos excepcionais e autorizados, um documento não substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial de isenção ou dispensa emitido pelo órgão competente, se for o caso;

13.7 Não serão aceitos documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Termo e seus anexos, exceto aqueles passíveis de serem saneados por meio de diligência;

14. DOS RECURSOS:

14.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do §2º do artigo 67 do RLC SEHAC;

14.2.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo tal prazo ser prorrogado mediante manifestação prévia.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no site oficial do SEHAC.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

17.1 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Documento Descritivo (Orçamento Trienal) do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007, oriundos do contrato de gestão formalizado entre SEHAC, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1.- A formalização da contratação poderá ocorrer pela emissão de Ordem de Compra, caso o valor não ultrapasse o previsto no artigo 14 inciso I, alínea a) do RLC SEHAC, o qual será formalizado pelo setor de compras e licitações, cujo documento será enviado **via e-mail** devendo a empresa vencedora confirmar o seu recebimento.

18.2. – Caso haja necessidade de emissão do contrato, uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) **via e-mail** pelo Setor de Contratos da Instituição no qual será enviado o competente contrato a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento assinado, **o qual deverá ocorrer preferencialmente por assinatura eletrônica, desde que haja certificação eletrônica ou pela plataforma gov.br.**

18.3. Caso não seja possível a assinatura por meio eletrônico, a empresa poderá apresentar o documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado o Código de Rastreio do documento.

18.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RLC do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

18.5. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado para os seus acréscimos, bem como a disponibilidade financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO FORNECIMENTO/ ENTREGA:

19.1 Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

19.2 As condições de parcelamento do objeto são as constantes no Termo de Referência e/ou Anexo I do presente edital;

19.3 Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

19.4 Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

19.5 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo como previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

19.6 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato

19.7 Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior a 12 meses.

19.8 A entrega deverá ocorrer no endereço: Local de Entrega: HAC – RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS-RJ;

19.9. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

19.10. Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

19.11. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica a fim de autorizar ou não a referida substituição;

19.12. Caberá à Contratada informar ao Setor Recebimento do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;

19.13. Os materiais deverão seguir as descrições contidas no presente edital;

19.14. Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

20.1- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser previamente informados pela adjudicatária em documento pertinente, ou mesmo na nota fiscal;

20.2- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

20.3- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura **deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

20.4– Compensações Financeiras e Penalidades: sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

20.5- Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA; (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no mês de aniversário da proposta. No caso de extinção deste, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

20.6- Revisão de preços: As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual somente será concedido mediante solicitação do Contratado, em que comprove inequivocamente o aumento excessivo dos custos e todas as situações supervenientes que não possam ser suportadas, mediante envio de documentação comprobatória, e somente será concedido após manifestação formal e autorizativa do Contratante.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo e no artigo 64 do RLC SEHAC, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

21.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes **PENALIDADES:**

- a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

22.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

22.3 A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

22.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações Técnicas;
Anexo II - Minuta do Contrato;



- Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração unificada.

Petrópolis, 08 de setembro de 2026

Luís Mário Quádrio Cruzick
Diretor Presidente - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANIPULADOR UTERINO, PELO O PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER ACEITO
1	311.24.0001	MANIPULADOR UTERINO COM DELINEADOR VAGINAL PARA LAPAROSCOPIA E HISTERECTOMIA DESCARTAVEL.	UND	12	1.411,33

Valor Total Estimado: R\$ 16.936,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Observações:

ATENÇÃO: Solicitamos a cotação dos itens estritamente dentro da descrição (como composição, tamanho, etc...).

Qualquer diferença no item cotado deverá ser informada

Local de Entrega: HAC – RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Os itens deverão ser entregues em até 10 dias contados da solicitação do setor responsável;

As entregas poderão ser realizadas em no mínimo 04 (quatro) parcelas, conforme programação estipulada pelo Setor de Almoxarifado e/ou conforme constante na Ordem de Compra;

Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior a 12 meses.

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante.

Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica a fim de autorizar ou não a referida substituição;

Caberá à Contratada informar ao Setor Recebimento do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

Os materiais deverão seguir as descrições contidas no presente edital;

ANEXO II

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2026

Contrato de **FORNECIMENTO DE MANIPULADOR UTERINO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 04/12/2008 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é o **FORNECIMENTO DE MANIPULADOR UTERINO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de contratação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura. O contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor total de até de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual somente será concedido mediante solicitação do Contratado, em que comprove inequivocamente o aumento excessivo dos custos e todas as situações supervenientes que não possam ser suportadas, mediante envio de documentação comprobatória, e somente será concedido após manifestação formal e autorizativa do Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- ou em caso de extinção deste, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA/SERVIÇOS: As entregas deverão ser de acordo com o Anexo I do presente neste edital;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.*****

Petrópolis,

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal –
90.194 Tels: (24) 2236-6673/6674/6676/6677

Ordem de Compra nº Fornecedor: Endereço: Telefone:

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MANIPULADOR UTERINO, PELO O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**

1. CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2026, processo nº ____/2026, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

2. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) **Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro - Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322 - Setor de Recebimento;**
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte;
- h) Caso exista a falta de estoque de alguma mercadoria, a CONTRATADA deverá informar ao setor **Recebimento** num prazo máximo de **24 h de antecedência**;

3. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

3.1. Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1%(zero vírgula um por cento), pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES
CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 –
CORRÊAS – PETRÓPOLIS. C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL:
Isento.
INSC.MUNICIPAL:
90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

3.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

4. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

4.1: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

4.2. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

4.3. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

5. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

5.1. Constitui motivo para rescisão da Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

5.4. O CONTRATANTE reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2026.

COMPRAS-SEHAC

ANEXO IV

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)